# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 18/06/01
Roberta Ribeiro
FUNCIONÁRIO

DATA 6/10/67

PROJETO DE LEI Nº 152/67

ASSUNTO Posse de utilidade pública
o Bairro dos Jangadeiros de Grande Estadual de Transito

VEREADOR: Agostinho Moreira

LEI Nº 3449 DE 24/10/67 Sancionada

DIOM Nº 3789 DE 26/10/67

ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

LEI Nº 3449 DE 24 DE outubro DE 1967.

Considera de utilidade pública o CASSINO DOS INSPETORES DA GUARDA ESTADUAL DO TRÂNSITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CASSINO DOS INSPETORES DA GUARDA ESTADUAL DO TRÂNSITO, entidade com sede e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de 10 de 1967.

Dr. José Walter Bezerra Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 11 / 10 / 967
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 152/67

Considera de utilidade pública o CASSINO DOS INSPETORES DA GUARDA ESTADUAL DO TRÂNSITO.

Aprovado em 2a discussão
Em 12 / 10 / 967
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CASSINO DOS INSPETORES DA GUARDA ESTADUAL DO TRÂNSITO, entidade com sede e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de outubro de 1967.

Agostinho Moreira e Silva
VEREADOR AGOSTINHO MOREIRA

A Comissão de Redação Final
Em 12 / 10 / 967
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 56/67
AO PROJETO DE LEI Nº 152/67

O vereador Agostinho Moreira e Silva apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "considera de utilidade pública o CASSINO DOS INSPETORES DA GUARDA ESTADUAL DO // TRÂNSITO".

O projeto foi instruido com o exemplar do Diário Oficial do Estado, que publica na íntegra, os estatutos da entidade, como exige a legislação para o caso.

O objetivo da propositura é dos mais justos. Visa dar a possibilidade da ajuda governamental à entidade que, além do seu aspecto puramente social - já por sí relevante - vem realizando louvável trabalho em prol do aprimoramento educativo, artistico e cultural dos seus associados, o que a torna merecedora do reconhecimento da utilidade pública.

Em tais condições, somos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de outubro de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 152/67:

Aprovado
13-10-67

Considera de utilidade pública o CASSINO DOS INSPETORES DA GUARDA ESTADUAL DO TRÂNSITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CASSINO DOS INSPETORES DA GUARDA ESTADUAL DO TRÂNSITO, entidade com sede e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de outubro de 1967.

Adjunto Sales Santiago PRESIDENTE

Ademar Arruda RELATOR

C M F

MOFP/MM

Of. Nº 1.933/67. Fortaleza, 18 de outubro de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei Nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, Nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o CASSINO DOS INSPETORES DA GUARDA ESTADUAL DO TRÂNSITO.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmº. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
F O R T A L E Z A